

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha - MT de 27 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE	JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ME CNPJ: 20.762.580/0001-61 JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA
---	---

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT: 15.724

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 12 de Agosto de 2022. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis - MT, 27 de Julho de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA - PREGOEIRA
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N.º 12/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 12/2022, levado a efeito às 09h00min do dia 18/07/2022, sagrou-se vencedora as empresas 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.516.527/0001-55, totalizando no valor de R\$ 87.291,90; a empresa AAGUA COM. E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI - CNPJ nº 09.237.525/0001-10, totalizando no valor de R\$ 11.630,50, a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ nº 32.503.371/0001-82, totalizando no valor de R\$ 51.750,00, a empresa IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA - CNPJ nº 42.646.353/0001-03, totalizando no valor de R\$ 446,25, a empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 36.687.087/0001-64, totalizando no valor de R\$ 179.970,00, a empresa MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ nº 04.151.335/0001-61, totalizando no valor de R\$ 65.166,00, a empresa METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ nº 09.655.998/0001-37, totalizando o valor de R\$ 3.000,00, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - CNPJ nº 14.888.303/0001-05, totalizando no valor de R\$ 16.895,50, a empresa MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ nº 11.818.493/0001-98, totalizando no valor de R\$ 4.110,00, a empresa NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI - CNPJ nº 33.639.315/0001-32, totalizando no valor de R\$ 25.560,00, a empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - CNPJ nº 11.109.083/0001-78, totalizando no valor de R\$ 3.500,00,

a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - CNPJ nº 34.823.982/0001-33, totalizando no valor de R\$ 210.577,79, a empresa RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - CNPJ nº 46.036.061/0001-00, totalizando no valor de R\$ 18.170,00, a empresa SAGA MEDIÇÃO - CNPJ nº 08.026.075/0001-53, totalizando no valor de R\$ 3.444,80, a empresa SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - CNPJ nº 26.620.282/0001-13, totalizando no valor de R\$ 11.900,00, a empresa TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 08.728.069/0001-48, totalizando no valor de R\$ 20.491,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 27 de Julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 o qual teve sua abertura dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator, plantadeira nos termos do convenio Plataforma Mais Brasil nº 927760/2022 e distribuidor de calcário/adubo nos termos do Convenio Plataforma Mais Brasil nº 914156/2021 para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agrário e meio ambiente." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedoras as empresas PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 11.130.959/0003-20, arrematou o item 1 com valor total final de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais); KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ 42.471.988/0001-17, arrematou o item 2 com valor total final de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais); PUMA MÁQUINAS, inscrita no CNPJ 23.655.349/0001-67, arrematou o item 3, com valor total final de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Brasnorte/MT, 26 de julho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini
Pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: LEDIR GALERA SCHERER - ME, CNPJ: 28.119.434/0001-24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA AGUA BOA - MT. CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 07.020.10.122.0001.2014.339039.00.00.00-RED.0334. Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela - por parte da CONTRATANTE e Neuri Valter Scherer - por parte da CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: M.A. CAMPOS COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº 08.652.022/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2055.339030.000000 RED: 0158. 06.030.12.306.0012.2052.339030.000000 RED: 0155. 06.030.12.306.0012.2051.339030.000000 RED: 0154. 06.030.12.306.0012.2054.339030.000000 RED: 0157. Valor de R\$ 917.953,10 (novecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela - por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos - por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológico, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 09 de agosto de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES:

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale - MA, 20 de julho de 2022.
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 LICITANET

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-00, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2022, objetivando "Contratação de empresa para aquisição de veículos para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana do Município de Vitorino Freire - MA", está FRACASSADA pelo seguinte motivo: a proposta presente no certame foi desclassificada em virtude da desconformidade com o instrumento convocatório, no que diz respeito ao cadastro, haja vista que o mesmo foi interposto pela empresa presente no certame na forma UNITÁRIA, entendendo o sistema que o desconto apresentado seria na ordem de 66% (sessenta e seis por cento) o que tornaria a execução do objeto inexequível.

Vitorino Freire - MA, 27 de julho de 2022.
LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

Processos Administrativos 040/2022.

O Município de Zé Doca, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa para a execução de construção e adequação de estradas vicinais - MAPA/CAIXA/Nº 902.703/2020 município de Zé Doca.

A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELE por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, EL DOURADO COMÉRCIO E SERVIÇOS, BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, L V SERVIÇOS LTDA, HILDA ALVES BESERRA - EPP, W B FERREIRA EIRELLI, A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI; por descumprimento exigências editalícia, e habilitar a empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELE.

Conforme autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, sendo que, conforme a ata da sessão foi concedido prazo para as empresas apresentarem recursos e publicado no DOM - Diário Oficial do Município em 20/07/2022, os quais não fizeram, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, Sendo convocado a Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELE e as demais empresas caso queiram acompanhar, comparecer na reabertura da sessão que ocorrerá em 04/08/2022 às 09:00 horas na prefeitura municipal.

Zé Doca - MA, 28 de julho de 2022.
JOSÉ NERES CASTELO LEMOS
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Gustavo De Melo Anicezio, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria de administração e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcra no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa, Aliança Hospitalar Ltda, Cnpj: 21.368.399/0001-38, com o valor total de R\$ 17.129,00 (Dezessete mil cento e vinte e nove reais). cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de soros fisiológicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Cacildo Huguene, resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 27 de Julho de 2022.
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital nº 12/2022, levado a efeito às 09h00min do dia 18/07/2022, sagrou-se vencedora as empresas 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.516.527/0001-55, totalizando no valor de R\$ 87.291,90; a empresa AAGUA COM. E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI - CNPJ nº. 09.237.525/0001-10, totalizando no valor de R\$ 11.630,50, a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ nº. 32.503.371/0001-82, totalizando no valor de R\$ 51.750,00, a empresa IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA - CNPJ nº. 42.646.353/0001-03, totalizando no valor de R\$ 446,25, a empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ nº. 36.687.087/0001-64, totalizando no valor de R\$ 179.970,00, a empresa MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ nº. 04.151.335/0001-61, totalizando no valor de R\$ 65.166,00, a empresa METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ nº. 09.655.998/0001-37, totalizando o valor de R\$ 3.000,00, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - CNPJ nº. 14.888.303/0001-05, totalizando no valor de R\$ 16.895,50, a empresa MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ nº. 11.818.493/0001-98, totalizando no valor de R\$ 4.110,00, a empresa NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI - CNPJ nº. 33.639.315/0001-32, totalizando no valor de R\$ 25.560,00, a empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - CNPJ nº.

11.109.083/0001-78, totalizando no valor de R\$ 3.500,00, a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - CNPJ nº. 34.823.982/0001-33, totalizando no valor de R\$ 210.577,79, a empresa RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - CNPJ nº. 46.036.061/0001-00, totalizando no valor de R\$ 18.170,00, a empresa SAGA MEDIÇÃO - CNPJ nº. 08.026.075/0001-53, totalizando no valor de R\$ 3.444,80, a empresa SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - CNPJ nº. 26.620.282/0001-13, totalizando no valor de R\$ 11.900,00, a empresa TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 08.728.069/0001-48, totalizando no valor de R\$ 20.491,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 27 de Julho de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DESPACHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 o qual teve sua abertura dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator, plantadeira nos termos do convenio Plataforma Mais Brasil nº 927760/2022 e distribuidor de calcário/adubo nos termos do Convenio Plataforma Mais Brasil nº 914156/2021 para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agrário e meio ambiente." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedoras as empresas PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 11.130.959/0003-20, arrematou o item 1 com valor total final de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais); KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ 42.471.988/0001-17, arrematou o item 2 com valor total final de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais); PUMA MÁQUINAS, inscrita no CNPJ 23.655.349/0001-67, arrematou o item 3, com valor total final de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Brasnorte/MT, 26 de julho de 2022.

Adjudico a presente licitação

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI
Pregoeiro

Homologo a presente licitação

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: TERMO ADESÃO nº 6/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. EMPRESA: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.386.926/0001-16, no valor de: R\$ 116.650,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 SRP

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Líquido Granel, com Tanque para com capacidade para 5.000 m³ em regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade do Pronto Atendimento Médico - UPA 24 (vinte e quatro) horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT. Realização: 10 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília. Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de julho de 2022.
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: M. A. CAMPOS COMÉRCIO -EPP, CNPJ nº 08.652.022/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2055.339030.000000 RED: 0158. 06.030.12.306.0012.2052.339030.000000 RED: 0154. 06.030.12.306.0012.2051.339030.000000 RED: 0157. Valor de R\$ 917.953,10 (novecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela - por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos - por parte da CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ nº 00.448.903/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2055.339030.000000 RED: 0158. 06.030.12.306.0012.2052.339030.000000 RED: 0155. 06.030.12.306.0012.2051.339030.000000 RED: 0154. 06.030.12.306.0012.2054.339030.000000 RED: 0157. Valor de R\$ 331.304,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela - por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira - por parte da CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: E. B. DE TOLEDO SILVA - ME, CNPJ nº 08.158.639/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2055.339030.000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e n.º 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de cadeiras de roda motorizada, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT. Recebimento das Propostas: a partir do dia 28/07/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: dia 09/08/2022 às

17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 10/08/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 10/08/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 108/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.728.069/0001-48, com sede na Avenida Miguel Sutil nº. 14.161, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030.485, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso-MT, email paulohidrosolo@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **PAULO CESAR RAMOS FREIRE**, portador da C.I. RG. n.º 2998320-7 e CPF/MF n.º 367.059.501-53, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	688239	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	GIBABOR	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
2	688281	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	POLIERG	un	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
3	703857	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	IPC	un	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
4	696248	REDUCAO EM PVC DEFOFO, NA COR AZUL, DIMENSAO 150 MM X 60 MM	UNITUBOS	un	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
5	688358	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM	CORRPLASTIC	un	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
6	688375	SELIM PB-JE 100MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO	CORRPLASTIC	un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
7	688385	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 110MM X 110MM X 90	CORRPLASTIC	un	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	688388	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 85MM X 85MM X 90	CORRPLASTIC	un	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
9	688386	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 85MM X 90	corrplastic	un	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
10	688390	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM X 60MM X 90	CORRPLASTIC	un	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
11	688420	VENTOSA PP 3/4	plasno	un	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 20.491,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565. 1095	Av. 02 de dezembro, n.º 1.208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante a entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter,

durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022** e a proposta da empresa **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.728.069/0001-48

PAULO CESAR RAMOS FREIRE

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 114/2022**

Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.639.315/0001-32, com sede na Rua Heitor Stockler de França nº. 396, Conjunto 1407, 14º Andar, Cond. Neo Super, Quadra ED, Bloco Neo Super Quadra torre 03 Neo Business, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná-PR, email licitacao@voigt.ind.br juridico@razzoto.com.br, neste ato representada pelo Procurador Legal Sr. **RAFPHAEL CARLOS VOIGT**, portador da C.I. RG. nº 4937663-4 e CPF/MF n.º 015.072.049.14, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	706131	TAMPAO FD 600MM CL 400 ANTI RUIDO/NODULAR ESGOTO	VOIGT	un	40,0000	R\$639,0000	R\$ 25.560,00
TOTAL						R\$ 25.560,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565. 1095	Av. 02 de dezembro, n.º 1.208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022** e a proposta da empresa **NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI

CNPJ: 33.639.315/0001-32

RAFPHAEEL CARLOS VOIGT

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 109/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.503.371/0001-82, com sede na Rua Javaés nº132, Bairro Bom Retiro, CEP: 01.130-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo-SP, email vendas@hidroreader.com.br, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO**, portador da C.I. RG. n.º 38.865.926-9 e CPF/MF n.º 917.931.491-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	703858	HIDROMETRO MEDIDOR DE AGUA BRUTA E FRIA, HORIZONTAL AXIAL DN 200MM (8") VAZAO MINIMA 7.5M³/H VAZAO NOMINAL 250M³/H VAZAO MAXIMA 500M³/H COM KIT DE INSTALACAO. ACIONAMENTO MAGNETICO PROPORCIONA UMA RESISTENCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA	SAGA	un	2	R\$ 4.129,00	R\$ 8.258,00
2	703859	HIDROMETRO MEDIDOR DE AGUA WOLTMANN TANGENCIAL IRRIGACAO DN 150MM (6") VAZAO MINIMA 12M³/H VAZAO NOMINAL 150M³/H VAZAO MAXIMA 300M³/H COM KIT DE INSTALACAO. ACIONAMENTO MAGNETICO PROPORCIONA UMA RESISTENCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA SECA GARANTE UMA LEI	SAGA	un	2	R\$ 3.397,00	R\$ 6.794,00
3	688309	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3	ENEGYRUS	un	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
4	688322	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4 FABRICADO EM MATERIAL DE BORRACHA COM ESTRUTURA INTERNA FUNCIONAL DE METAL, PARA CORTE DE AGUA.	MARCA PROPRIA	un	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
TOTAL						R\$ 51.750,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565. 1095	Av. 02 de dezembro, n.º 1.208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022** e a proposta da empresa **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 32.503.371/0001-82

THIAGO WAGNER ZAGO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38